

PROJETO DE LEI 74/99 - E

EMENDA N.º 01

Modificativa

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

- Passa a ser a seguinte a redação do Art. 1º do PL 74/99-E:

“Art. 1º -

- | | |
|--|---------------------|
| 1) CTG Sentinela do Jacuí | R\$ 2.000,00 |
| 2) Sociedade Porto Alves (Esporte Clube Porto Alves) | R\$ 2.000,00 |
| 3) Sociedade Cultural e Esportiva Centenário | R\$ 2.000,00 |
| 4) Sociedade Marechal Deodoro | R\$ 2.000,00 |
| | |
| 19) Sociedade Famílias Cascata Raddatz | R\$ 1.000,00”. |

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo incluir a Sociedade Cultural e Esportiva Centenário entre as entidades beneficiadas. Essa inclusão justifica-se pelo fato de que aquele clube, constantemente, cede suas dependências para o Poder Público realizar seus eventos, sem custos.

Agudo, 09 de dezembro de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Ernido Geis

Ver. Arlindo Cassel